

APOSENTA, a pedido, **JORGE LUIS VIANA PERES**, DATILOGRAFO, ID 28457927/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 05/02/2020. Proc. nº PD-04/135.46/2020.

APOSENTA, a pedido, **MARINETE CORDEIRO MARTINS CAMPIS-TA**, PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR, ID 6417540/1, da UNIVERSIDADE EST DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 05/02/2020. Proc. nº PD-04/144.17/2020.

Id: 2236772

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEDEERI/SUBEX/DGAF N° 01
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020DESIGNA SERVIDORES NA FORMA QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o que consta no Processo nº SEI-220002/000174/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, considerando o dispositivo pelo inciso III do art. 58 e, §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao Contrato nº 001/2020, que tem como objeto a prestação de serviços relativos à agência de viagens:

PRESIDENTE:

THAYNÁ ALVES DE FREITAS, Assessora, ID Funcional 4415674-0.

MEMBROS:

ROMILDA DE SOUZA MACHADO, Assessora, ID Funcional 2027034-8;

SILVANIA FERREIRA LINS, Assistente I, ID Funcional 5102930-8; ADRIANE ABREU DE SOUSA, Assistente II, ID Funcional 5072055-4 (Fiscal Substituto).

Art. 2º - Designar o servidor MAURICIO LEAL COSTA, Assessor, ID Funcional 1911820-1, como Gestor titular e o servidor, MARCO AURÉLIO QUEIROZ, Assistente, ID Funcional 5088529-4, como Gestor substituto do contrato mencionado no artigo primeiro, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos citados fiscais de contratação e pelos gestores do contrato não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

DARIO SANTOS MOURA
Subsecretário Executivo**JULIAN COSTA DE ARAUJO**
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2236636

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO

Data, Hora, Local: 19 de fevereiro de 2020, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, nº 10 - 4º andar, Sala Marco Aurélio Sayão Parente.

ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº 10-2019/598539-7 - Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: ASF2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. ME. Vogal Relatora: Dra. Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes. Assunto: Desarquivamento da 1ª alteração do Ato Constitutivo da empresa TERR PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI registrado sob o nº 3782404 em 04/10/2019.

2º - PROCESSO Nº 86-2019/619861-5 - Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: SANDREY S SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME. Vogal Relator: Dr. Corinho de Aruda Falcão Filho. Assunto: Desarquivamento do Requerimento do Empresário Individual e do Contrato Social, registrados sob nº 3801516 e NIRE 33210864548, em 30/10/2019.

Id: 2236844

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 32 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 3º DA PORTARIA EMOP/PRES Nº 02, DE 10/01/2020, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPÁ PADRE ROBERTO SARA, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria EMOP/PRES nº 02, de 10 de janeiro de 2020, através da CI nº 007/2020, de 31/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA EMOP/PRES Nº 02, 10/01/2020, por 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir de 03/02/2020, para apresentação conclusiva dos trabalhos pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

PORTARIA EMOP Nº 33 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA O PRAZO E VIGÊNCIA DA PORTARIA EMOP/PRES Nº 89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a criação de Comissão Transitória não Estatutária por meio da Portaria EMOP/PRES nº 89, de 18/12/2019, para atender provisoriamente à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017; e

- que, a necessidade de continuidade da referida Comissão Transitória até a constituição do Comitê de Elegibilidade Estatutário, previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e Estatuto Social da EMOP, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, datada de 03 de julho de 2019, com Ata publicada no DOERJ de 05/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Comissão Transitória não Estatutária, constituída pela Portaria EMOP/PRES nº 89, de 18/12/2017, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Convalidar todos os atos praticados pela Comissão acima referenciada, a partir de 18 de dezembro de 2019 até a presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

Id: 2236702

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05.02.2020

PROCESSO Nº E-17/500.170/2011 - FELIPE OLIVEIRA VILELA, Engenheiro, Id. Funcional nº 19334915. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Especial relativa ao período base de 07.01.2007 a 03.01.2017.

Id: 2236617

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/SECCG/SSCS Nº 296
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, Cel. PMERJ Rogério Figueredo de Lacerda, **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, André Luis Dantas Ferreira, **E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, Gabriel Nunes Aquino, no uso de suas atribuições legais, de acordo Decreto nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, conforme Processos Administrativos nº SEI-350192/000078/2020 e N° E-35/087/47/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Publicação de Matéria Legal de interesse do órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

III - DE/Concedente: Secretaria de Estado da Polícia Militar.
UO: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro
UG: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

UO: 21020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS.

V - CRÉDITO:

P.T. 26.110.1.06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas

Natureza de Despesa Fonte Valor (R\$)
3390.00 1201026110 300.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFERIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança
GABRIEL NUNES AQUINO
Subsecretário de Comunicação Social - SECCG

Id: 2236945

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 297 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

ESTIPULA OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS PARA A ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, consoante proposta da Comissão Gestora do Fundo de Saúde da Polícia Militar - CGFUSPOM,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Saúde da Polícia Militar - FUSPOM - é constituído basicamente de recursos financeiros captados através de contribuições voluntárias de policiais militares ativos e inativos, seus pensionistas e dependentes, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo por finalidade custear o funcionamento do sistema de saúde da Corporação;

- a necessidade premente de regulamentar o disposto no § 1º, do art. 8º da Portaria PMERJ nº 922, de 22 de outubro de 2018, onde define que os valores referentes ao desconto de que trata o caput do citado artigo serão definidos por ato do Comandante Geral, ouvida a Comissão Gestora do FUSPOM - CGFUSPOM; e

- ainda a necessidade de definir o percentual de desconto para todos os Policiais Militares, Ativos e Inativos, bem como os seus dependentes e os (as) Pensionistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Será implementado o seguinte percentual de desconto para os todos os usuários do FUSPOM, tendo por base o soldo recebido pelo Titular:

§ 1º - A contribuição mensal de que trata o caput será realizada nos seguintes percentuais:

I - 10 para os Policiais Militares (SEPM) da ativa, inativos e pensionistas da SEPM.

II - 1 por dependente.

§ 2º - O desconto terá por base o soldo percebido pelo titular.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2236679

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 302 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA CONSOLIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E OS TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO E COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe os Decretos nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e nº 46.654, de 10 de maio de 2019, que estabelecem as normas para execução de despesas de exercícios anteriores, o § 2º, do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Instrução Processual para sistematizar os processos de pagamento de Despesas dos Exercícios de 2012 a 2019, bem como os Termos de Ajuste de Contas no mesmo período, no âmbito da Corporação;

Art. 2º - A Comissão, a que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - MAJ PM RG80.442 RAFAEL BARROS DE SANTANA, Identidade Funcional 0595652-8 - DO;

II - MAJ PM RG 45.153 JORGE MAGALHÃES ALMEIDA, Identidade Funcional 2462396-2 - DGAL;

III - CAP PM RG 82.471 PAULO SERGIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Identidade Funcional 4256291-0 - DGAL;

Art. 3º - As Diretorias Setoriais da DGAL e DGAF deverão encaminhar em 72 horas, a contar da publicação desta Resolução, todos os processos de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores - DEA e termo de ajuste de contas -TAC já iniciados e não concluídos ao Presidente desta Comissão, através de Correspondência Interna (CI).

Art. 4º - O Presidente da Comissão, após o recebimento e catalogação dos processos, encaminhará ao Ordenador de Despesas todos os processos de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores - solicitando a submissão à Assessoria Jurídica do SEPM/GCG, para que seja confirmada a prescrição ou não da dívida.

Art. 5º - Nos casos em que a dívida não estiver prescrita, a Comissão deverá classificá-la de acordo com art. 15 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, modificado pelo Decreto nº 45.230, de 22 de abril de 2015, agilizandoo, por conseguinte, a quitação das despesas inferiores a 6.000 (seis mil) UFIRs e, adotando as medidas necessárias para a inscrição da despesa no módulo "MDEA" do SIG.

Art. 6º - Caso não haja recursos financeiros para quitar a dívida, a Comissão deverá instruir processo ao Ordenador de Despesas para solicitar crédito adicional junto a SEFAZ.

Art. 7º - Após o prazo previsto no art. 3º, o Presidente da Comissão somente determinará a confecção de todo o processo de liquidação (DEA e TAC), após receber Correspondência Interna, devidamente instruída, com as notas fiscais da Empresa prestadora do serviço a que se pretende regularizar o pagamento.

Art. 8º - Constitui dever desta Comissão a promoção da apuração das circunstâncias que originaram a dívida, identificando os servidores responsáveis por ação ou omissão e o real valor da dívida, sugerindo a responsabilização nos casos pertinentes.

Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a Comissão concluir os seus trabalhos.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2236680

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 0306 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, art. 67, caput, todos da Lei nº 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; e